



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 233/2016 – São Paulo, terça-feira, 20 de dezembro de 2016

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 479, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Portaria nº 8.124/2015, que dispõe sobre a escala de apoio ao plantão judiciário para o período que especifica.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 501, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria nº 8.124, de 16 de dezembro de 2015, da Presidência deste Tribunal.
CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI 0039730-93.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 8.124, de 16 de dezembro de 2015, da Presidência deste Tribunal, para que conste o seguinte:

PERÍODO	SUBSECRETARIA
28 de dezembro a 1ª de janeiro de 2017 - 3º período de Sobreaviso	UPLÉ
2 a 6 de janeiro de 2017 - 4º período de Sobreaviso	1ª Turma

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/12/2016, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

RESOLUÇÃO PRES Nº 82, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Disciplina a designação dos responsáveis pelos indicadores no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de definir responsabilidades, bem como uniformizar a forma de coleta dos indicadores estratégicos e de desempenho da Justiça Federal da 3ª Região, de forma a evitar retrabalhos e duplicidades de informações,

CONSIDERANDO o escopo e as ações do projeto "Cesta de Indicadores", objeto do expediente SEI nº 0024794-63.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º São responsáveis pelos indicadores estratégicos e de desempenho, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, os titulares das unidades incumbidas pelo cumprimento de metas e das unidades incumbidas pela coleta e compilação de dados estatísticos.

§ 1º A relação dos responsáveis pelos indicadores será disponibilizada na página da *intranet* da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG).

§ 2º Os titulares das unidades a que se refere o *caput* poderão delegar os procedimentos de controle e prestação de informações sobre os indicadores a outros membros de sua unidade, mediante indicação formal à ADEG, permanecendo responsáveis pelo conteúdo das informações prestadas.

Art. 2º A gestão de um indicador poderá ser compartilhada por mais de uma unidade do Tribunal e Seções Judiciárias, mediante a identificação dos responsáveis e definição das respectivas competências.

Art. 3º São atribuições dos responsáveis pelos indicadores estratégicos e de desempenho:

- I – acompanhar a evolução do indicador sob sua responsabilidade;
- II – informar a evolução do indicador sob sua responsabilidade à ADEG, nos prazos e formato definidos por essa assessoria;
- III – submeter à ADEG proposta de alteração referente ao indicador sob sua responsabilidade;
- IV – comunicar à ADEG, em tempo hábil, dificuldades para o cumprimento dos prazos definidos para a prestação de informações relativas aos indicadores sob sua responsabilidade.

Art. 4º São atribuições dos responsáveis pelo cumprimento de metas:

- I – promover ou propor iniciativas que contribuam para o alcance das metas e objetivos estratégicos;
- II – gerir o cumprimento das metas sob sua responsabilidade.

Art. 5º São atribuições da ADEG:

- I – consolidar as informações e manter o controle dos indicadores estratégicos da Justiça Federal da 3ª Região e dos indicadores de desempenho das unidades do Tribunal;
- II – prestar informações sobre os indicadores estratégicos e de desempenho da Justiça Federal da 3ª Região;
- III – divulgar na *internet* os dados referentes a os indicadores estratégicos da Justiça Federal da 3ª Região e aos indicadores de desempenho do Tribunal.
- IV – orientar os responsáveis pelos indicadores sobre a forma de coleta dos indicadores.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/12/2016, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 83, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece as regras para as páginas da *internet* e da *intranet* da Justiça Federal da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e manutenção atualizada das páginas de *internet* e *intranet* da Justiça Federal da 3ª Região, com adequação às normas vigentes de acesso à

informação;